



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO III DA IN 68-2020 – CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS
ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DOS PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS, EXCETO
INSTITUTOS PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELACI – Anexos III

EXERCÍCIO 2024



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO

Emitente: UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Gestor Responsável: AMANDA DA SILVA BENEVENUTO

Exercício: 2024

1. INTRODUÇÃO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Jerônimo Monteiro referente à Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2024) e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta do Controle Interno.

Este documento foi elaborado em cumprimento das exigências legais, de acordo com a previsão do Anexo III – A da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, bem como a alínea “b”, do inciso VII, do artigo 7º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de novembro de 2011 – LAI – Lei de Acesso à Informação, Lei Municipal nº 1.441/2012 alterada pela Lei nº 1.463/2013.

Nos tópicos seguintes, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna – Ano 2024, será apresentada a composição da UCCI Unidade Central do Controle Interno no exercício de 2024, a descrição das ações de auditoria e outros procedimentos realizados, os fatos relevantes que impactaram a auditoria interna, a descrição das ações de capacitação

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000

Telefax (0XX28) 3558-2906 – e-mail controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

realizadas ao longo do ano de 2024 e as Tomadas de Contas Especiais e Procedimentos Administrativos instaurados nos moldes da Instrução Normativa TCEES nº 32/2014.

Quadro de Pessoal da Equipe de Controle Interno Municipal

No exercício de 2024, o quadro de servidores pertencentes à Unidade Central de Controle Interno, que atuou na Controladoria Geral do Município, foi o seguinte:

Setor	Nome	Vínculo	Cargo	Formação
UCCI	Dayani Bittencourt	Efetiva cedida ao Município	Controlador Geral Municipal	Ciências Contábeis, especialização em Gestão Pública

Pontos de Controle sugeridos pela Tabela Referencial do Anexo III da INTC nº 68/2020.

A seguir apresentamos os pontos de controle que foram verificados para a PCA 2024:

1.1. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária.						
Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art.60.	Termos de Ajustes de Contas. Diário Oficial Municipal e Contratos	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Pagamento por indenização, por ausência de empenho no período correto.	Termos de Ajustes de Contas do exercício 2024 dos nº 001/2024 e 002/2024
1.2. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000

Telefax (0XX28) 3558-2906 – e-mail controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	<ul style="list-style-type: none">· CF/88, art. 40.· LRF, art. 69.· Lei 9.717/1998, art. 1º.· Lei 8.212/1991· Lei Local· Regime de competência	Processo nº 5579/2024 Auditoria nº 002/2024	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Recalculo dos valores empenhados, liquidados e pagos referente à contribuição Patronal para o RPPS, verificando se a alíquota utilizada foi de 18% e a contribuição Patronal ao RGPS se foi utilizado a alíquota de 21%. retenções dos segurados ao RPPS foi utilizado à alíquota de 14%. Conferências das datas de pagamento.	Amostragem em 05 (cinco) meses do exercício de 2024, utilizando os meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2024
1.2.3	Registro por competência – multa e juros por atraso de pagamento	<ul style="list-style-type: none">· CF/88, art. 40.· LRF, art. 69.· Lei 9.717/1998, art. 1º.· Lei 8.212/1991· Lei Local· Regime de competência	Processo nº 5579/2024 Auditoria nº 002/2024	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Recalculo dos valores empenhados, liquidados e pagos referente à contribuição Patronal para o RPPS, verificando se a alíquota utilizada foi de 18% e a contribuição Patronal ao RGPS se foi utilizado a alíquota de 21%. retenções dos segurados ao RPPS foi utilizado à alíquota de 14%. Conferências das datas de pagamento.	Amostragem em 05 (cinco) meses do exercício de 2024, utilizando os meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2024

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000

Telefax (0XX28) 3558-2906 – e-mail controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2.4	Retenção/Repass e das contribuições previdenciárias- parte servidor	<ul style="list-style-type: none"> · CF/88,art. 40. · LRF,art. 69. · Lei 9717/1998 art.1º. · Lei 8.212/1991 · Lei Local 	Processo nº 5579/2024 Auditoria nº 002/2024	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Recalculo dos valores empenhados, liquidados e pagos referente à contribuição Patronal para o RPPS, verificando se a alíquota utilizada foi de 18% e a contribuição Patronal ao RGPS se foi utilizados a alíquota de 21%. retenções dos segurados ao RPPS foi utilizado à alíquota de 14%. Conferencias das datas de pagamento.	Amostragem em 05 (cinco) meses do exercício de 2024, utilizando os meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2024
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	<ul style="list-style-type: none"> · CF/88,art. 40. · LRF,art. 69. · Lei 9717/1998 art.1º. · Lei 8.212/1991 · Lei Local · Regime de competência 	Processo nº 5579/2024 Auditoria nº 002/2024	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: <ul style="list-style-type: none"> a) Estão sendo registrados como passivo da entidade; b) Estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) Se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) Se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente Devedor e com o ativo no RPPS; e) Se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente. 	Recalculo dos valores empenhados, liquidados e pagos referente à contribuição Patronal para o RPPS, verificando se a alíquota utilizada foi de 18% e a contribuição Patronal ao RGPS se foi utilizados a alíquota de 21%. retenções dos segurados ao RPPS foi utilizado à alíquota de 14%. Conferencias das datas de pagamento.	Amostragem em 05 (cinco) meses do exercício de 2024, utilizando os meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2024
1.3. Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000

Telefax (0XX28) 3558-2906 – e-mail controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43c/c§3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Relatório emitido pelo Sistema Informatizado de Contabilidade Pública – E&L Prod de Software em 24/03/2025.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Foram analisadas através do relatório Fluxo de Caixa Bancário Exercício 2024	Constatamos 19 (dezenove), contas bancárias no Bco do Brasil, 16 (dezesesseis) contas bancárias no Bco Banestes. 02 (duas) contas bancária na Caixa Ec. Federal.
1.5. Demais atos de gestão						
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento		Aplicável à
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art.37.	Decretos Municipais e Relatório de responsáveis	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Secretário de Saúde Secretário de Fazenda Contador Secretário de Gestão de Compras e Licitação Tesoureiro Referente ao exercício 2024	Gestor Fundo Saúde Decreto nº 6.556/21 Gestor de Compras e Licitação Decreto nº 6.466/21 Contador Geral Decreto nº 6.513/21 Secretário de Fazenda Decreto nº 6.457/21 Tesoureiro Municipal Decreto nº 6.475/21
2. Itens de abordagem complementar						
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000

Telefax (0XX28) 3558-2906 – e-mail controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2.34	Despesa auxílios, contribuições e subvenções.	–	Legislação específica.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema E&LProd de Software Ltda em 24/03/2025	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em Lei específica.	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - Subvenção, contribuição e auxílios	Empenhos efetuados no exercício de 2024 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e sub-elemento de despesa, verificado com o orçamento anual da despesa.
2.2.35	Despesa subvenções sociais.	–	Lei 4.320/1964, art.16.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema E&LProd de Software Ltda em 24/03/2025	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art.16, da Lei Federal nº 4.320/1964, Especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - Subvenção, contribuição e auxílios	Empenhos efetuados no exercício de 2024 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e sub-elemento de despesa, verificado com o orçamento anual da despesa.

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.4	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento	CRFB/88, art.40; LRF, art.69; Lei 9.717/1998, arts.1º e 3º.	Lei Municipal nº 1.163/2005 Lei complementar municipal Nº 003/2020, que altera artigos da Lei nº 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Lei Municipal nº 1.163/2005 Lei complementar municipal Nº 003/2020, que altera artigos da Lei nº 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS.	Alíquotas de contribuição no exercício de 2024 Janeiro a Dezembro de 2024 14%
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	CRFB/88, art.40; LRF, art.69; Lei 9.717/1998 art.1º.	Processo de Folha de Pagamento e Pagamento da Contribuição Previdenciária (RPPS)	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Guias de depósito bancário em favor do IPASJM	Guias geradas diretamente no setor de RH. Informações efetuadas no processo de pagamento

2.7. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)

2.7.2. Atos de Pessoal

Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
--------	-------------------	------------	-----------------------------------	--------------	-------------------------------	---------------------

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000

Telefax (0XX28) 3558-2906 – e-mail controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III; INTC nº 38/2016	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações Não houve aumento do quadro de servidores efetivo em 2024
2.7.2.2	Registro de Admissões – apreciação do controle interno	CRFB/88, art. 71, inc. III; INTC nº 38/2016.	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações Não houve aumento do quadro de servidores efetivo em 2024

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de análises de conformidade, constantes da Tabela Referencial do Anexo III da IN TC nº 68/2020, apenas os pontos que estão elencados na tabela de que trata o item 1.2 foram avaliados pelo Controle Interno.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta Unidade Central de Controle Interno, visto que não foi efetuada auditoria no Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2024, como também não foram entregues as peças da PCA/2024 para serem analisadas.

Os pontos analisados na Tabela Referencial foram feitos por verificação documental por Conformidade, conforme sugerido, os procedimentos e achados estão no RELUCI Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno.

2. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

No ano de 2024, a Unidade Central de Controle Interno foi responsável pela realização das auditorias e acompanhamento de tomada de contas especiais, bem como pelas análises em processos de pagamentos de empresas prestadoras de serviços terceirizados, de convênios, além dos processos de licitação de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

A controladoria interna acompanhou os atos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no exercício de 2024, para o Fundo de Saúde.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADECENTRALDECONTROLEINTERNO

Auditoria Interna

O Município de Jerônimo Monteiro aprovou pelo Decreto Municipal nº 7.377/2023 o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024, no qual foram planejadas as ações de auditoria para execução durante o exercício.

COD	Objeto/ PONTO DE CONTROLE	INFORMAÇÕES ANALISADAS	Baselegal	PROCEDIMENTO ADOTADO	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1	Auditoria Operacional como intuito de verificar se a gestão previdenciária do Fundo de Saúde Municipal atende a legislação vigente nas 04 questões de auditoria proposta	<p>A auditoria consistiu em verificar:</p> <p>As despesas com obrigações previdenciárias estão sendo devidamente registradas pela contabilidade?</p> <p>Houve pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade?</p> <p>Houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência?</p> <p>Os descontos previdenciários e as contribuições patronais – INSS e RPPS - estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação vigente?</p>	Lei Municipal nº 1.163/2005 alterações.	<p>Analisar normas internas para registro de despesas;</p> <p>Analisar folha de pagamento;</p> <p>Entrevistar o Servidor responsável pelo registro contábil;</p> <p>Entrevistar Servidor do Instituto de Previdência.</p>	<p>Processo de Folha de Pagamento;</p> <p>Sistema Contábil;</p> <p>Legislação previdenciária;</p> <p>Registros contábeis: orçamentário, financeiro e patrimonial.</p>	Folhas de pagamento dos meses de janeiro a maio de 2024

CÓDIGO AUDITORIA: 02

ÁREAS AUDITADAS: Fundo Municipal de Saúde.

ESCOPO: A auditoria consistiu em verificar se a gestão previdenciária do Fundo Municipal de Saúde atende a legislação vigente, quanto as alíquotas de descontos, prazos de pagamentos e registros contábeis.

PaçoMunicipal

AvenidaLourivalLougonMoulin,n.º300-Centro-JerônimoMonteiro-ES-CEP29.550-000

Telefax(0XX28)3558-2906-e-mailcontroladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PERÍODO: de 01 de julho a 26 de agosto de 2024.

EQUIPE: 01 (um) servidor (Controlador Geral)

RESULTADO DA ANÁLISE: A auditoria consistiu em verificar se despesas com obrigações previdenciárias estão sendo devidamente registradas pela contabilidade, se houve pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência e se os descontos previdenciários e as contribuições patronais – INSS e RPPS estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação vigente, não foi encontrado nenhum achado relevante na auditoria, tendo a mesma logrado êxito.

3. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG

A UCCI não foi demandada no exercício de 2024 para nenhuma Tomada de Contas relativo ao Fundo Municipal de saúde, não tomando conhecimento se existiu qualquer procedimento nesse sentido.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme os resultados apresentados neste relatório ficam evidenciados que as atividades da Unidade de Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, no ano de 2024, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão do Fundo Municipal de Saúde, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

A UCCI encontrou bastante dificuldade de exercer suas atividades no exercício de 2024. Durante o exercício de 2024, devido às dificuldades financeiras e o atendimento ao limite de gasto com pessoal, não foi preenchido o cargo de Auditor de Controle Interno.

O Controle Interno atende a Prefeitura, a Câmara, o RPPS e o SAAE, sendo o controle interno composto por um único servidor, prejudicando as atividades no exercício de 2024.

Diante do exposto, o Controle Interno como intuito de exercer com fidedignidade, eficiência e eficácia suas atividades está buscando junto à administração alternativas para atender a legislação vigente.

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000

Telefax (0XX28) 3558-2906 – e-mail controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Jerônimo Monteiro – ES, 24 de março de 2025.

ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA
Controladora Geral do Município
Decreto nº 7719/2025